



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.611/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Weslley Gomes Moraes**, de nacionalidade Brasileira, Amaziado(a), Assistente Administrativo, localizado à **Travessa Benedito Pinheiro da Rocha, QUADRA 09, LOTE Nº 07, CASA Nº 07 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **258,927 m²** de perímetro de **69,4670 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Benedito Pinheiro Da Rocha** por onde mede **10,700 metros**, pela lateral direita com **Q09L05** por onde mede **23,874 metros**, pelo fundo com **Q09L08** por onde mede **11 metros**, e pela lateral esquerda com **Q09L09** por onde mede **23,893 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 10, situado no limite com o Lote Q09L05, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'28,00" Sul e Longitude 52°19'58,37" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.848,428 m Norte e 648.007,296 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q09L05, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,874 m e azimute plano de 96°04'37" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com o Lote Q09L08, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 184°08'45" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com o Lote Q09L09, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,893 m e azimute plano de 276°47'43" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com TRAV. BENEDITO PINHEIRO DA ROCHA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,700 m e azimute plano de 4°10'57" chega-se ao marco 10, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**